

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2026 | Edição: 17 | Seção: 3 | Página: 519

Órgão: Defensoria Pública da União/Defensoria Pública da União em Teresina-PI

EDITAL - DPU-PI/DAD PI - Nº 1 RESIDÊNCIA JURÍDICA, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL N° 1 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, 22 DE JANEIRO DE 2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ - NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO

A Defensora Pública Federal-Chefe da Defensoria Pública da União no Piauí, Gabriela Moura Ferreira, no uso de suas atribuições legais, delineadas na Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Resolução CSDPU n. 173, de 3 de Dezembro 2020; à Resolução CSDPU n° 222, de 1º de agosto de 2024; à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020; à Portaria DPGU nº 24, de 22 de Janeiro de 2015; e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e considerando a Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, a qual dispõe sobre os parâmetros do Programa de Residência no âmbito da Defensoria Pública da União e dá outras providências, à Portaria GABDPGF DPGU nº 1792, de 12 de dezembro de 2024, e à Portaria GABDPGF DPGU nº 1153, de 26 de agosto de 2025; torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE RESIDENTES PARA O PREENCHIMENTO DE 01 VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA no âmbito da Defensoria Pública da União no Piauí para atuação no Núcleo de Interiorização do Piauí, mediante as disposições deste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública da União é um programa de formação que objetiva proporcionar o aprimoramento teórico e prático a bacharéis em Direito, mediante participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional, abrangendo ensino, pesquisa e extensão.

1.2 A Seleção Pública será regida por este edital, seus anexos, eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados, convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, e executado pela Defensoria Pública da União no Piauí.

1.3 A Seleção Pública se destina à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de residente jurídico graduado em Direito, além da formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir no Núcleo de Interiorização durante a validade deste processo.

1.4 O (A) residente atuará nas atividades jurídicas práticas em auxílio ao Núcleo de Interiorização da DPU no Piauí, sob supervisão do (a) Defensor (a) Público (a) que será seu orientador(a).

1.5 O (A) residente receberá orientações teóricas e práticas sobre a atuação da Defensoria Pública da União, principalmente no âmbito da Justiça Federal comum e especializada, além dos Tribunais Superiores.

1.6 A participação no Programa não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o/a residente e a Defensoria Pública da União.

1.7 A participação no Programa de Residência terá duração máxima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para residente em Direito na Defensoria Pública da União para atuação no Núcleo de Interiorização da DPU no Piauí. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas serão

convocados imediatamente para o seu preenchimento. Os demais aprovados passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgirem vagas para o Núcleo, serão convocados conforme a classificação.

2.2 O ingresso no programa ocorrerá mediante este processo seletivo público, composto por:

- I - Analise Curricular;
- II - Elaboração de 02 (duas) Peças Jurídicas;
- III - Entrevista;

2.3 O ingresso no Programa de Residência Jurídica ocorrerá mediante a celebração de termo de compromisso a ser assinado entre o/a residente e a Unidade da DPU, representada pelo (a) Defensor (a) chefe.

2.3.1 Para a celebração do termo de compromisso, o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar todos os documentos especificados no item 6.4 deste edital.

2.4 Somente poderão participar do programa de residentes os (a)s estudantes que, na data da posse, estejam regularmente matriculados em instituições de pós-graduação credenciadas pelo Ministério da Educação.

2.4.1 Compete à DPU a apreciação da pertinência do curso de pós-graduação, mediante a análise da natureza do curso e dos temas abordados na matriz curricular.

2.5 Durante o prazo da residência jurídica, (o) a estudante residente NÃO poderá exercer a advocacia em qualquer causa no âmbito da Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União, em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

2.6 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no site da DPU: www.dpu.def.br sendo responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar essas publicações.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, entre as 08:00 do dia 26 de janeiro de 2026 até as 17:00 do dia 30 de janeiro de 2026, no endereço de e-mail rhselecao.pi@dpu.def.br. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

I - currículo atualizado, com indicação expressa de telefone e e-mail para contato;

II - formulário de pontuação da analise curricular, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I);

III - cópia de documentos (na área jurídica: em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada, Curso de Pós-Graduação (concluído ou em andamento) na área de Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil, Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos) todos estes citados que comprovem as informações fornecidas no currículo e considerados pelo candidato no preenchimento do formulário de pontuação da analise curricular, ambos citados nos incisos I e II acima, devendo ser observado a tabela do item 5.1.4 deste Edital.

IV - cópia de documento de identidade oficial com foto;

V - cópia do CPF;

VI - cópia do comprovante de residência.

VII - formulário de autodeclaração, se cotista (vide formulários anexos).

VIII - cópia de documentos comprobatórios referente ao formulário de autodeclaração, se optante das vagas reservadas dos itens 4.1 e 4.4 deste edital.

3.2.2 Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo em formato PDF.

3.2.3 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores e ou sejam extemporâneas.

3.2.4 A candidata e o candidato trans (travesti ou transexual) que desejarem atendimento pelo nome social e não possuírem os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderão solicitá-los pelo e-mail, no ato da inscrição.

3.2.5 A candidata e o candidato nesta situação deverão realizar sua inscrição informando seu nome civil, ficando ciente de que o nome social enviado por e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação, nos termos legais.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada à Defensoria Pública da União no Piauí através do e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br, durante o período de inscrição.

3.4 Em caso de duplicidade de envio pela(o) mesma(o) candidata(o), o segundo e-mail apenas será considerado se constar no ASSUNTO que se trata de uma retificação e caso tenha sido recebido dentro do prazo de inscrição.

3.5 A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pela(o) candidata(o).

3.6 A Defensoria Pública da União não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de inscrição fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

3.7 Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame, devendo toda(o) e qualquer estudante, que deseje dele participar, enviar sua inscrição em conformidade com este Edital.

3.8 As publicações referentes a este edital serão feitas no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, sendo responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essas publicações.

3.9 Após a publicação da RELAÇÃO DE INSCRITOS (AS), os (as) candidatos (as) que não constarem na lista ou tiverem a inscrição indeferida, terão prazo para RECURSO de acordo com o cronograma constante no item 10.6 deste Edital, que poderá ser enviado pelo mesmo e-mail da inscrição.

3.10 A Relação de Inscritos será publicada no dia 04 de fevereiro de 2026.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência - PCD, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

4.1.2 Os (As) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.3 O (A) candidato (a) pessoa com deficiência - PCD, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail rhselecao.pi@dpu.def.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

4.1.4 O (A) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com as(os) demais candidata(os), no que se refere ao conteúdo e à avaliação exigidas para todas(os) as(os) demais candidatas(os).



4.1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o (a) candidato (a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";

4.1.6 O (A) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.1.3, deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

4.1.7 A Unidade da DPU/PI não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada do laudo médico.

4.1.8 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de deficiente poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil - contados da data de disponibilização da decisão.

4.1.9 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de deficiente.

4.1.10 O recurso mencionado no item 4.1.8 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail rhselecao.pi@dpu.def.br.

4.1.11 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa com deficiência será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4.1.12 O (A) candidato (a) com deficiência será classificado na lista geral de ampla concorrência e na lista específica.

4.1.13 Na hipótese de não haver número de candidatas(os) com deficiência aprovadas(os) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Ficam assegurados às candidatas e aos candidatos negros(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

4.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aquelas e aqueles que se autodeclararem pretas, pretos, pardas ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download) que, após preenchido, deverá ser assinado manualmente e enviado em formato PDF, conforme instruído nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital, para o e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br.

4.2.3 Considera-se negra(o) a pessoa que se autodeclarar preta ou parda.

4.2.4 O (A) candidato (a) cotista que optar pela reserva de vagas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.2.5 Em caso de desistência do processo seletivo pelo(a) candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificada(o).

4.2.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência;

4.2.7 Os (As) candidatos (as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) serão entrevistados(as) por Comissão Especial de Heteroidentificação, formada pela própria DPU/PI, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 3 (três) pessoas, ressalvados os(as) que



já foram aprovados(as) em banca de heteroidentificação de outro órgão ou instituição públicos.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por uma defensora pública ou um defensor público federal, uma servidora pública ou um servidor público lotada(o) no âmbito da Defensoria Pública da União, e uma cidadã ou um cidadão externa(o) à instituição que realiza a seleção, tendo esta ou este notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se as(os) que possuírem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I. será realizada entrevista, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo das candidatas e dos candidatos negras(os) e pardas(os), sendo expressamente vedado às membras e aos membros da banca, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham a candidata e o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II. será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos na Resolução CSDPU nº 173/2020, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer à candidata e ao candidato que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III. em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome da candidata e do o candidato;

b) a vaga para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou pessoa negra e quais as razões pelas quais a candidata e o candidato se auto reconhece como pessoa negra.

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra por decisão da maioria simples dos(as) membros(as) da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de pessoa negra permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre candidatos(as) para a concorrência geral.

4.2.8 A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho da candidata e do candidato, vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.2.9 O (A) candidato (a) autodeclarado(a) pessoa negra será entrevistado(a) por videoconferência. A Comissão organizadora da Defensoria Pública da União enviará e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no item 10.6 deste edital.

4.2.10 O (A) candidato (a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deverão apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder prazo pré-definido em edital para complementarem documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de suas membras e seus membros.

4.2.11 O (A) candidato (a) reprovado (a) pela Comissão de Verificação, oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e prazo de 01 (um) dia útil, após acesso ao relatório, para recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, pelo e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br;

4.2.12 A autodeclaração terá validade somente para este concurso de residência.

4.2.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

4.2.14 O (A) candidato (a) que não manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (as) terá a sua inscrição processada apenas como candidato da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS



4.3.1 Ficam asseguradas às candidatas e aos candidatos trans e travestis o percentual de 2% (dois por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024 para as vagas determinadas para este certame ou para àquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame.

4.3.2 Para concorrer às vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download) que, após preenchido, deverá ser assinado manualmente e enviado em formato PDF, conforme instruído nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital, para o e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br.

4.3.3 O (A) candidato (as) que não manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas aos trans terá a sua inscrição processada apenas como candidato (a) da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser trans para reivindicar a prerrogativa legal.

4.3.4 Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) trans aprovados (as) que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados (as) por comissão especial, com integrantes indicados/as pela instituição organizadora do certame.

4.3.5 A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um (a) dos (as) integrantes seja de pessoa trans.

4.3.6 A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga destinada às pessoas trans, verificando fatores que irão além da autodeclaração, considerando-se esta o primeiro passo para habilitação para concorrer a vaga, mas não o único, onde devem ser considerados aspectos como o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

4.3.6.1 O (A) candidato (a) autodeclarado(a) trans aprovado(a) será entrevistado(a) por videoconferência. A Comissão organizadora da Defensoria Pública da União enviará e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no item 10.6 deste edital.

4.3.7 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de trans poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil - contados da data de disponibilização da decisão.

4.3.8 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento.

4.3.9 O recurso mencionado no item 4.3.7 deverá ser interposto exclusivamente via e-mail rhselecao.pi@dpu.def.br.

4.3.10 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa trans será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4.3.11 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.4 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS CANDIDATAS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.4.1 Ficam assegurados às candidatas e aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo de vigência deste certame.

4.4.2 A condição de indígena da candidata e do candidato, que assim se autodeclarem deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I. declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e/ou

II. documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.



4.4.3 As candidatas e os candidatos autodeclaradas(os) indígenas deverão informar no ato da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (constante em anexo neste edital para download). Preenchido o formulário, este deverá ser assinado manualmente e enviado junto com os documentos referidos no item 4.4.2, todos em formato PDF, e em conformidade com os itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital, para o e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br .

4.4.4 O (A) candidato (a) não enquadrado (a) na condição de indígena poderá interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil - contados da data de disponibilização da decisão.

4.4.5 A comissão organizadora para realização do processo seletivo para o programa de residência na DPU analisará o recurso interposto pelo (a) candidato (a) e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de indígena.

4.4.6 O recurso mencionado no item 4.4.4 deverá ser interposto exclusivamente pela internet via e-mail rhselecao.pi@dpu.def.br.

4.4.7 Não havendo interposição de recurso, ou sendo este desprovido, o (a) postulante à cota de pessoa indígena será excluído (a) da lista de candidatos (as) que concorrem nessas condições no cadastro de reserva, ficando mantida a sua inscrição na ampla concorrência.

4.4.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas e candidatos cotistas aprovadas (os) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.4.9 O (A) candidato (a) que não manifestar o interesse em concorrer às vagas reservadas a indígenas terá a sua inscrição processada apenas como candidato (a) da lista geral e não poderá alegar posteriormente ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DA SELEÇÃO

5.1 DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 A Análise Curricular, de caráter eliminatório, tem como único objetivo selecionar os candidatos para a elaboração de peça jurídica, não contando a pontuação aqui obtida para a classificação final.



5.1.2 Serão analisadas somente as documentações enviadas dentro do período das inscrições neste certame, conforme consta no item 3.2 - 3.7. As documentações enviadas fora do prazo serão indeferidas e os(as) candidatos(as) desclassificados do processo seletivo.

5.1.3 O prazo das Análises Curriculares serão nos dias: 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2026;

5.1.4 A nota do candidato, nesta etapa, será obtida a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área jurídica, em Ofício da Defensoria Pública da União</u>	1,5 (um e meio) por semestre estagiado ou trabalhado	6,0 (seis) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área jurídica, em Defensoria Pública Estadual</u>	1,25 (um e vinte cinco) por semestre estagiado ou trabalhado	5,0 (cinco) pontos
Experiência profissional como advogado(a) ou qualquer cargo/função pública privativo(a) de bacharel em Direito	1,0 (um) por ano (completo) trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área jurídica, em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada</u>	1,0 (um) por ano (completo) estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação (concluído) na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil	0,5 (meio) por curso	2,0 (dois) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	0,75 (setenta e cinco centésimos) por ano estagiado ou trabalhado	3,0 (três) pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos	0,50 (meio) ponto por ano estagiado ou trabalhado	2,0 (dois) pontos

5.1.5 Os pontos obtidos em cada critério são cumulativos e a somatória dos pontos comporá a nota atribuída ao currículo do candidato.

5.1.6 Cada experiência informada no currículo pelo candidato não pode ser utilizada para pontuação em mais de um critério dentre os acima indicados.

5.1.7 Somente os 30 (trinta) primeiros colocados na análise curricular participarão da próxima etapa da seleção, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

5.1.8 Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 30º (trigésimo) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

5.1.9 A divulgação do Resultado Preliminar da Analise Curricular ocorrerá na data provável de 19 de fevereiro de 2026, através do site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br.

5.1.10 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Analise Curricular no prazo de 1 (um) dia útil - contados da data de disponibilização do resultado.

5.2 DA PEÇA JURÍDICA

5.2.1 Os enunciados das peças jurídicas a serem realizadas pelo candidato será disponibilizado no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, na data prevista no cronograma - Item 10.6 deste Edital.

5.2.2 As 02 (duas) peças jurídicas, de caráter classificatório e eliminatório, serão corrigidas considerando-se os aspectos presentes na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA JURÍDICA:	
ASPECTOS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01 Conhecimento Técnico-Jurídico	5,0 pontos
02 Sistematização Lógica	1,5 pontos
03 Nível de Persuasão	1,5 pontos
04 Utilização adequada da Língua Portuguesa	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS(Por Peça)	10,0 pontos

5.2.3 As peças jurídicas serão elaboradas mediante texto digitado e enviado em formato PDF para o seguinte endereço de e-mail:rhselecao.pi@dpu.def.br.

5.2.4 O envio das peças jurídicas elaboradas deverá ocorrer até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2026. As peças enviadas fora do horário serão indeferidas e os(as) candidatos(as) eliminados(as).

5.2.5 Cada peça jurídica não poderá superar o limite máximo de 10 (dez) páginas, devendo obedecer às seguintes regras de formatação:

I - Margens do documento: esquerda e superior com 3 cm; direita e inferior com 2 cm;

II - Fonte do texto: Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

III - Alinhamento do texto: justificado;

IV - Espaçamento entre linhas e entre parágrafos do texto: 1,5;

V - Recuo da primeira linha do parágrafo: 1,25 cm;

VI - Citação longa (mais de 03 linhas): fonte tamanho 10; recuo de 4 cm da margem esquerda; espaçoamento entre linhas da citação deve ser simples.

5.2.6 O candidato deve se identificar no cabeçalho do documento, informando o nome completo e o número da inscrição.

5.2.7 A correção das peças jurídicas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Ofícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI.



5.2.8 A pontuação máxima de cada peça jurídica será de 10 (dez) pontos, totalizando no máximo de 20 (vinte) pontos o somatório das 02 (duas) peças. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para cada peça jurídica, para não ser eliminado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.9 O candidato que não observar o número máximo de páginas permitido à redação da peça jurídica receberá nota: 0 (zero).

5.2.10 Quando da realização da peça jurídica, caso seja exigida assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Defensor...". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

5.2.11 Na elaboração do texto das peças jurídicas, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas no enunciado. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...","Data...","Defensor...","Município XXX", "Data XXX", "Defensor XXX", etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta etapa.

5.2.12 Para realização das peças jurídicas, o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento das mesmas.

5.2.13 O texto de cada peça jurídica será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

5.2.14 Somente os 15 (quinze) primeiros colocados na etapa de elaboração das peças jurídicas participarão da etapa da Entrevista, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

5.2.15 Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 15º (décimo quinto) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

5.2.16 O (A) candidato (a) poderá interpor recurso contra a Nota da Peça Jurídica no prazo de 1 (um) dia útil - contados da data de disponibilização das notas, conforme cronograma constante no item 10.6 deste edital.

5.3 DA ETAPA DA ENTREVISTA

5.3.1 A etapa de entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos, o uso correto da língua portuguesa, o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela DPU e a adequação do perfil almejado para a área do estágio.

5.3.2 A etapa da entrevista será realizada na data estabelecida no cronograma - Item 10.6 deste Edital, na modalidade virtual, via aplicativo Microsoft Teams.

5.3.3 O candidato convocado para a entrevista receberá o link para participar da entrevista virtual, via e-mail, e deverá conectar-se no dia e horário marcados (tolerância de 5 minutos), sob pena de eliminação.

5.3.4 As entrevistas com os candidatos serão realizadas pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Ofícios Gerais do Núcleo Regional de Interiorização do Piauí - NI DPU PI.

5.3.5 Para esta etapa não caberá interposição de recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, conforme previsões deste Edital.

6.2 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) por meio de 3 (três) tentativas de contato telefônico, no período da manhã e da tarde, bem como por meio de envio de e-mail. Quando convocado(a), o candidato e a candidata terão 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar acerca do interesse em assumir o estágio ou informar a desistência, contados da data da comunicação por e-mail. A

convocação observará o preenchimento das vagas existentes e a ordem de classificação, cujo resultado será disponibilizado no site da Defensoria Pública da União: www.dpu.def.br, na data prevista no cronograma - Item 10.6 deste Edital.

6.3 Constitui como requisito para contratação do residente, este estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

6.4 Para a efetiva contratação o (a) residente deverá apresentar:

- a) Documento original de identidade (com foto) e CPF;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Informação sobre Grupo Sanguíneo, Cor e Deficiência - PCD;
 - d) Dados bancários (*O candidato aprovado deve possuir conta em um dos bancos conveniados.)
 - e) Documento comprovando estar em dia com as obrigações militares, quando couber;
 - f) Documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) E-mail e telefone;
 - h) Estado civil;
 - i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito;
 - j) Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento;
 - k) Currículo;
 - l) OAB, se houver;
 - m) Declaração de que realizará a Residência exclusivamente na DPU;
 - n) Atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função; e
 - o) Declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa Residente da DPU, a advocacia em qualquer causa no âmbito da Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União, em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.
 - p) Termo de compromisso de residência jurídica devidamente assinado;
 - q) Termo de Responsabilidade no SEI;
 - r) Ficha Cadastral no SEI (Mentorh ou SIAPE)
- 6.5 O Termo de Compromisso será celebrado entre a DPU e o (a) residente, e especificará:
- a) a data de início e de término da participação do (a) residente no Programa;
 - b) a carga horária semanal;
 - c) o valor mensal da bolsa auxílio e do Auxílio-Transporte
 - d) o curso de pós-graduação do (a) residente; e
 - e) os deveres e obrigações do (a) residente, observadas as disposições da Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e alterações posteriores.

6.6 Fica vedado ao (à) residente participar de Programa de Residência de outra instituição ou exercer estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório e vinculado a instituição perante a qual não haja atuação da DPU em que o aluno-residente exerça o estágio, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

6.7 Fica o (à) residente responsável por observar os normativos internos da DPU afetos ao tema, bem como as vedações previstas na Portaria GABDPGF DPGU nº 1575, de 30 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores.

6.8 As vagas existentes, bem como as vagas do cadastro de reserva do Programa Residente geram somente expectativa de contratação e serão eventualmente preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), de acordo com a classificação do (da) candidato (a), a disponibilidade orçamentária, a conveniência da Defensoria Pública da União e a existência de vagas na unidade da DPU/PI.

7. DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 O (A) residente terá direito à percepção de bolsa-auxílio, acrescida de auxílio-transporte, bem como a seguro contra acidentes pessoais.

7.2 Será pago mensalmente ao (à) residente o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a título de bolsa auxílio, bem como o valor de R\$ 8,00 (oito reais), como auxílio-transporte a ser pago por dia de atividade presencial, conforme controle de frequência.

7.3 O pagamento será processado em conta indicada pelo (a) residente, observando os bancos conveniados, nos termos do item 6.4, alínea "d".

7.4 O pagamento da bolsa- auxílio ao (à) residente não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o/a residente e a Defensoria Pública da União.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1 Os (As) residentes cumprirão carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, não podendo a jornada diária superar 8 (oito) horas.

8.2 Os (As) residentes exercerão suas atividades na unidade da Defensoria Pública da União em Teresina/PI.

8.3 Quando a jornada diária for igual ou superior a 6 (seis) horas, o (a) residente fará jus a intervalo para descanso de 30 (trinta) minutos.

8.4 A jornada deverá constar no Termo de Compromisso de Residência, observada a compatibilidade entre o horário do curso de pós-graduação e o horário regular de expediente na DPU.

9. DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

9.1 - A(o) residente será supervisionada(o) por uma membra ou um(a) membro(a) da Defensoria Pública da União e atuará no exercício de funções jurídicas, recebendo orientações, instruções e ensinamentos práticos pertinentes.

9.1.1 - É vedada a atuação da(o) residente sob subordinação direta de membra, membro, servidora ou servidor da Defensoria Pública da União, da(o) qual seja cônjuge, companheira(o) ou parente até o terceiro grau.

9.2 - São atividades da(o) residente que constituem auxílio prático às defensoras públicas e aos defensores públicos:

I - atividades relacionadas à assessoria do gabinete das defensoras públicas e dos defensores públicos, tais como análise, triagem e movimentação de processos;

II - realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;

III - elaboração de relatórios para fundamentação de atos processuais;

IV - elaboração de minutas de ofícios, despachos, petições, promoções e pareceres;

V - colaboração em audiências e sessões de julgamento em apoio à defensora pública e ao defensor público;

VI - atuação no setor de atendimento em auxílio à defensora pública e ao defensor público;

VII - organização da pauta de audiências e sua distribuição;

VIII - outras atividades necessárias ao aprendizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Defensoria Pública da União o direito de afastar da seleção o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos ou falsos.



10.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os normativos da instituição sobre o tema, bem como todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

10.3 Os casos omissos serão deliberados pela Defensora Pública Federal-Chefe ou Defensor Público Chefe-Substituto da Defensoria Pública da União em Teresina/PI;

10.4 Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: rhselecao.pi@dpu.def.br

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.6 Segue abaixo o Cronograma das etapas e suas datas:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição - Envio de currículos	26/01 a 30/01/2026
Publicação da Relação de Inscritos	04/02/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	05/02/2026
Publicação das respostas aos recursos	10/02/2026
Análise Curricular	10/02 a 19/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/02/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/02/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para apresentação da Peça Jurídica	24/02/2026
Divulgação do Enunciado da Peça Jurídica	24/02/2026
Data de Envio da Peça Jurídica pelo candidato	Até às 23h59min do dia 27/02/2026
Divulgação das Notas da Peça Jurídica	10/03/2026
Recurso contra as Notas da Peça Jurídica	11/03/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Peça Jurídica e Convocação para Entrevista	13/03/2026
Período de Entrevista	16/03 a 18/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/03/2026
Avaliação pela equipe multiprofissional dos (as) candidatos (as) com deficiência e avaliação pela Banca de Heteroidentificação dos (as) candidatos (as) às cotas aos pretos e às pretas mediante avaliação.	23/03/2026
Verificação de aptidão, por comissão especial, dos (as) candidatos (as) às cotas destinadas às pessoas trans.	
Recurso contra resultado das avaliações por comissões especiais dos (as) candidatos (as) às cotas destinadas às: PCD, pessoas negras e pessoas trans	24/03/2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/03/2026



GABRIELA MOURA FERREIRA

Defensora Pública Federal-Chefe

ANEXO - I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA ANALISE CURRICULAR

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:

*Preenchimento de responsabilidade do candidato

Tabela de Pontuação a ser preenchida conforme Item 5.1.4 a 5.1.6 do Edital.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO*
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área jurídica,em Ofício</u> da Defensoria Pública da União	1,5 (um e meio) por semestre estagiado ou trabalhado	----- pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <u>na área jurídica, em Defensoria Pública Estadual</u>	1,25 (um e vinte cinco) por semestre estagiado ou trabalhado	----- pontos

Experiência profissional como advogado(a) ou qualquer cargo/função pública privativo(a) de bacharel em Direito	1,0 (um) por ano (completo) trabalhado	----- pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), na área jurídica, em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada	1,0 (um) por ano (completo) estagiado ou trabalhado	----- pontos
Curso de Pós-Graduação (concluído) na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil	0,5 (meio) por curso	----- pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual	0,75 (setenta e cinco centésimos) por ano estagiado ou trabalhado	----- pontos
Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos	0,50 (meio) ponto por ano estagiado ou trabalhado	----- pontos
TOTAL DE PONTOS		----- pontos

*Preenchimento de responsabilidade do candidato

Atenção! Para validação da pontuação informada pelo candidato no presente formulário, faz-se necessário o envio da documentação comprobatória, conforme inciso III do item 3.2.1 do Edital.

Teresina (PI), _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PCD

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que _____, CID _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.



Teresina (PI), _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS NEGRAS

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preta(o) () parda(o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Teresina (PI), _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS TRANS OU TRAVESTI

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () trans () travesti.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Teresina (PI), _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou do Candidato

ANEXO - V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - INDÍGENAS

Eu, _____, abaixo assinada(o), de nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, estado civil _____, residente e domiciliada(o) à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Teresina (PI), _____ de 2026.

Assinatura da Candidata ou do Candidato



*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.